

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I = Nº 287/84 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores regidos pela C.L.T".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZIMHO APROVA E EU, DR. BENE DITO LAURO DE LIMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de Novem bro de 1984, em 71,3%(setenta e um por cento e três décimos),os salários / dos servidores municipais, regidos pela consolidação das Leis do Trabalho que percebem mensalmente até C\$ 97.176(novemta e sete mil e cento e seis cruzei ros), e acima desta em 70%(setenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 1.984

CIBUTED LAURE DE EIMA

PREFEITO MUNICIPAL